



## BOLETIM DE VOTO

### EXERCÍCIO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA ELETRÓNICA OU POSTAL

**Assembleia de Obrigacionistas  
Transportes Aéreos Portugueses, S.A.  
2 de julho de 2021**

Nome completo do Obrigacionista:

---

Morada Completa / Sede social:

---

Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

NIF / NIPC: \_\_\_\_\_

Número de obrigações: \_\_\_\_\_

Intermediário(s) Financeiro(s):

---

O sentido de voto é indicado através da aposição de um **X** no quadrado correspondente:

Ordem de Trabalhos			
Ponto Um da Ordem de Trabalhos	A favor	Abstenção	Contra
Deliberar sobre a nomeação de representante comum dos Obrigacionistas.	Não existiram propostas para este Ponto, pelo que não existirá votação		
Ponto Dois da Ordem de Trabalhos	A favor	Abstenção	Contra
Tendo em conta a informação prestada pelo Conselho de Administração segundo a qual, dos relatórios e contas anuais consolidados da Sociedade preparados em IFRS relativos ao exercício de 2020, resultará a ultrapassagem, pela Sociedade, de um rácio de Dívida Líquida Ajustada / EBITDAR Ajustado de 7x e, bem assim, que o plano de negócios (que incorpora estimativas deste rácio relativamente aos anos de 2021 e 2022) não prevê que essa situação se altere entretanto, <b>alterar os termos e condições aplicáveis às Obrigações TAP 2019-2023, mediante eliminação da sublínea (a) do parágrafo (iii) da secção 6.9.3. dos referidos termos e condições</b> , da qual atualmente resulta a atribuição aos Obrigacionistas do direito de reembolso antecipado das respetivas obrigações se, no termo de qualquer exercício até à respetiva maturidade, for ultrapassado, pela Sociedade, o referido rácio.			
Ponto Três da Ordem de Trabalhos	A favor	Abstenção	Contra
Caso a deliberação constante do Ponto Dois da ordem de trabalhos não seja aprovada, <b>deliberar sobre a alteração da sublínea (a) do parágrafo (iii) da secção 6.9.3. dos termos e condições aplicáveis às Obrigações TAP 2019-2023</b> , a qual passará a ter a seguinte redação:			



AIRPORTUGAL

<p>" (a) tendo em consideração a informação constante dos relatórios e contas anuais consolidados aprovados do Emitente (ou individuais, quando o Emitente não apresente contas consolidadas) preparados em IFRS e considerando as definições incluídas neste Prospeto, o Emitente ultrapasse um rácio de Dívida Líquida Ajustada / EBITDAR Ajustado de 7x e tal ultrapassagem não seja sanada no prazo de 60 (sessenta) dias contados desde a data de aprovação dos relatórios e contas anuais relevantes (se os relatórios e contas forem aprovados dentro do prazo legalmente previsto) ou contados desde o termo do prazo legalmente previsto para tal aprovação (se os relatórios e contas não forem aprovados dentro do prazo legalmente previsto), conforme aplicável, tal como evidenciado por certificado assinado por dois administradores do Emitente e auditado, com exceção do exercício relativo a 2020, em relação ao qual não tem aplicação o disposto na presente sublínea (a);".</p>			
--	--	--	--

A votação expressa neste boletim tem por objeto as propostas de deliberação relativas a cada um dos pontos da Ordem de Trabalhos sujeitos a deliberação, que se encontram disponíveis nos sítios da Internet da Transportes Aéreos Portugueses, S.A. ([www.tapairportugal.com](http://www.tapairportugal.com) | Institucional | Investidores) e da Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)).

---

(assinatura)



## NOTAS EXPLICATIVAS:

1. O presente modelo de boletim de voto por correspondência não constitui uma solicitação ou indicação do sentido de voto, devendo ser preenchido, assinado e remetido por via eletrónica ou postal para a Transportes Aéreos Portugueses, S.A., acompanhado da documentação referida na Convocatória (deverá ser aposta assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação e ser junto ao Boletim de Voto fotocópia legível do documento de identificação do Senhor Obrigacionista que seja pessoa singular, ou, no caso de pessoas coletivas sedeadas em Portugal, documento de identificação do representante legal com o código de acesso à certidão permanente relativo à entidade representada ou, quando aplicável, de procuração que dê poderes ao representante em causa).
2. O envio do presente boletim de voto não dispensa o cumprimento do disposto na Convocatória, em particular o envio de declaração de participação na Assembleia de Obrigacionistas, nos termos da Convocatória.
3. O Boletim de voto e a respetiva documentação devem ser remetidos:
  - a) Voto por correspondência eletrónica: por correio eletrónico para o endereço eletrónico [obligacionistas.tap@tap.pt](mailto:obligacionistas.tap@tap.pt), de forma a ser recebido até às 18 horas (GMT+1) do dia útil anterior ao dia designado para a Assembleia Geral de Obrigacionistas, ou seja, do dia 1 de julho de 2021 ou do dia 16 de julho de 2021 (caso aplicável);
  - b) Voto por correspondência postal: mediante carta enviada por correio registado ao cuidado do Presidente da Mesa da Assembleia Geral com aviso de receção, para a sede social da Sociedade, sita em Lisboa, no Edifício 25, Aeroporto de Lisboa, 1700-008, freguesia dos Olivais, concelho de Lisboa, até às 18 horas (GMT+1) do dia útil anterior ao dia designado para a Assembleia Geral de Obrigacionistas, ou seja, do dia 1 de julho de 2021 ou do dia 16 de julho de 2021 (caso aplicável).
4. Aos obrigacionistas que tenham exercido o seu voto por correspondência e participem na Assembleia Geral de Obrigacionistas, será permitido alterar o sentido de voto no decurso da reunião, antes da proclamação do resultado da votação, mediante comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral para o endereço de correio eletrónico [obligacionistas.tap@tap.pt](mailto:obligacionistas.tap@tap.pt) enviada do endereço previamente identificado no requerimento para participação na Assembleia Geral de Obrigacionistas.
5. Para qualquer esclarecimento adicional, por favor contactar:

Transportes Aéreos Portugueses, S.A.

Telefone: (+351) 21 841 67 95

E-mail: [obligacionistas.tap@tap.pt](mailto:obligacionistas.tap@tap.pt)